



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO III - DECLARAÇÃO DE TEMPO DE RESIDÊNCIA (QUANDO O AGENTE CULTURAL ASSINA COMO PROPRIETÁRIO)

Eu _____, inscrito(a) pelo CPF nº _____, RG nº _____, na falta de documentos para comprovação de residência, em conformidade com o edital e disposto na Lei 7115 de 29 de agosto de 1983, declaro para os devidos fins, sob pena da lei, ser residente e domiciliado no referido endereço _____.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo.

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nela deveria constar ou nele inserir ou fazer declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Embu-Guaçu, ____ de _____ de 2024.

Assinatura



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO III - DECLARAÇÃO DE TEMPO DE RESIDÊNCIA (QUANDO O AGENTE CULTURAL NÃO ASSINA COMO PROPRIETÁRIO)

Eu _____, inscrito(a) pelo CPF nº _____, RG nº _____. Declaro para os devidos fins, junto a Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu, que o Agente Cultural _____ é domiciliado no endereço de minha moradia, no endereço citado abaixo, em anexo encaminho comprovante de meu domicílio.

ENDEREÇO COMPLETO DA RESIDÊNCIA (RUA/AVENIDA, NÚMERO E COMPLEMENTO, _____ SE HOUVER) _____

Declaro ainda para todos os fins de direito perante as leis vigentes que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovada, inclusive em diligência dos órgãos municipais.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo.

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nela deveria constar ou nele inserir ou fazer declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Embu-Guaçu, ____ de _____ de 2024.

Assinatura

Nota: O declarante deve reconhecer firma ou assinar de acordo com o Documento de Identificação, anexando uma cópia do mesmo, bem como do comprovante de endereço fornecido.